



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1158 DE 23 DE MAIO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei nº 031 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 7.085.000,00 (Sete Milhões e Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	7.085.000,00
T O T A L	7.085.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039		
Atividades da Secretaria de Estado do Interior e Justiça	7.085.000,00	7.085.000,00
T O T A L		7.085.000,00

117

Publicado no Diário Oficial
 nº 332 do dia 25/05/83
 Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1188 DE 27 DE MAIO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 031 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.085.000,00 (Sete Milhões e Oitenta e Cinco Mil Cruzeiros), op servando-se nas classificações institucionais, econômicas e fun cional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça		7.085.000,00
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça		7.085.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		7.085.000,00
T O T A L		7.085.000,00
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039		
Atividades da Secretaria de Estado do Interior e Justiça		
	7.085.000,00	7.085.000,00
T O T A L		7.085.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

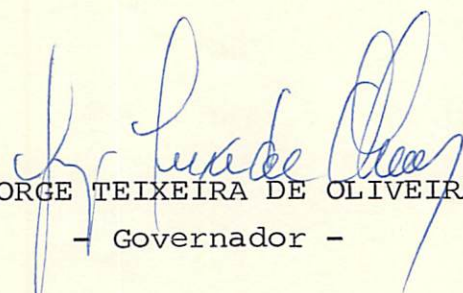
REDUZ

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.085.000,00
T O T A L	7.085.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039		
Atividades da Secretaria de Estado do Interior e Justiça	7.085.000,00	7.085.000,00
T O T A L		7.085.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -